Docusign Envelope ID: C5CCDC8F-7EC7-4308-A820-CDAAF7D6083C

GERAL

Caso Samarco: criação de fundos busca destravar reparação após 9 anos

Exatamente nove anos após o rompimento da barragem da Samarco, um novo modelo de processo reparatório, que envolve a criação de diferentes fundos, gera nos atingidos a expectativa de que medidas necessárias comecem a sair do papel. A mudança decorre do novo acordo, anunciado há duas semanas. Sua assinatura encerra uma longa negociação que durou cerca de três anos entre a União, os estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, a Samarco e suas acionistas Vale e BHP Billiton, além de instituições de Justiça como o Ministério Público e a Defensoria Pública. O rompimento da barragem, que integrava um complexo de mineração na zona rural de Mariana (MG), liberou cerca de 39 milhões de metros cúbicos de rejeitos, que escoou pela bacia do Rio Doce, gerando impactos às populações de dezenas de municípios até a foz no Espírito Santo. Dezenove pessoas morreram e uma sobrevivente que estava grávida sofreu um aborto.

Ontem (5), uma marcha na cidade de Mariana, convocada pelos atingidos e por diferentes entidades, lembrou os nove anos da tragédia e cobrar por justiça. A concentração, às 14h30, será no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães. Mais cedo, o Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB) realizou uma plenária para debater o novo acordo. A Cáritas, entidade escolhida pelos atingidos da cidade de Mariana como assessoria técnica, também divulgou atividades adicionais para marcar a data: uma exposição fotográfica e um ato em memória dos mortos na tragédia, além da marcha pelas ruas da cidade.

A avaliação do MAB é de que o acordo traz avanços, mas ainda é insuficiente para garantir a reparação integral, pois os valores estariam aquém do necessário, sobretudo aqueles destinados às indenizações individuais. O principal ponto positivo destacado pela entidade é justamente a criação de fundos de ação coletiva sob gestão do Estado. Há a expectativa de que a nova governança do processo possa gerar resultados positivos.

"É um marco para o movimento que, desde o início, defende a reparação pública, livre do controle privado", classificou o MAB em nota divulgada após o anúncio do acordo. A entidade afirma que irá pressionar para que os fundos sejam aplicados integralmente em benefício dos atingidos e mantém a critica à ausência de participação popular ao longo da construção do acordo.

Energia furtada no Brasil daria para atender todo o Estado da Bahia, diz diretor da Aneel

O diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Sandoval Feitosa, disse ontem, 5, que o porcentual de energia furtada no Brasil é de 6,7%, patamar suficiente para atender o consumo de todo o Estado da Bahia.

O Estado do Amazonas tem a situação mais crítica, com 35% do total da energia produzida sendo furtado. O Amapá tem 30%, Rio de Janeiro 20% e o Pará 15%, de acordo com o balanço apresentado, em reunião ordinária. "A energia furtada no país é equivalente a toda a energia da usina de Belo Monte. Em termos de consumo, a energia furtada no Brasil daria para atender todo o Estado da Bahia, o quarto maior da Federação", afirmou Feitosa.

A diretoria da Aneel discutiu na reunião desta terça-feira um pedido de Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) da Light Serviços de Distribuição S.A, que atua no Estado do Rio de Janeiro. A empresa havia pedido a alteração dos porcentuais de perdas não técnicas regulatórias. A Aneel negou o pedido, por entender que não haveria autorização contratual.

Essas perdas decorrem de ligação clandestina ou desvio direto da rede, bem como fraude de energia (adulteração no medidor) - conhecida como "gato". O índice de energia produzida, mas não comercializada, é repassado na tarifa de energia dos consumidores. "Há severos desequilíbrios econômicos nos prestadores de serviços que não conseguem ter níveis de perda compatíveis com os regulamentos (limites estabelecidos pela Aneel)", declarou Feitosa.

PUBLICIDADE LEGAL

ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ/MF nº 60.884.855/0001-54 - NIRE 35.3.0002082-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2024

Data, Hora e Local: No dia 09 de abril de 2024, às 10h00, na sede social da **Ímpar Serviços Hospitalares S.A.**, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2028, 8º andar, conjunto 81, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Leonardo Modesti Vedolin - Presidente; e Stephanie Salcas Pepe Wagner - Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a abertura de 1 (uma) filial da Companhia; **(ii)** o encerramento de 2 (duas) filiais da Companhia; e **(iii)** a reformulação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** A acionista, após apreciação das matérias constantes da ordem do dia, decidiu, sem ressalvas: a) Abrir uma filial localizada na Rodovia Ivo Silveira, SC 108 5670, BOX 03, Bairro Bateas, Cidade de Urbano Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88355-201, onde serão desenvolvidas as atividades de laboratórios clínicos. b) Encerrar as filiais localizadas nos seguintes endereços: b.1) Filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.884.855/0045-75, NIRE 35.9.0623093-3, localizada na Avenida Paes de Barros, nº 663, Bairro Mooca, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 03115-020. b.2) Filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.884.855/0047-37, NIRE 35.9.0623095-0, localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 467, Bairro Vila Leopoldina, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05310-000. c) Reformular e consolidar o Estatuto Social da Companhia para alterar, revisar e renumerar suas cláusulas, o qual passará a vigorar na forma do **Anexo I** à presente ata.C.1) Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora tomadas, incluindo, sem limitação, realizar os registros e atualizações cadastrais da Companhia nos órgãos públicos e privados competentes. **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Emerson Leandro Gasparetto; Secretária: Stephanie Salcas Pepe Wagner; e Acionista: Diagnósticos da América S.A., por seus diretores: Leonardo Modesti Vedolin e Linaldo Vilar Junior. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Stephanie Salcas Pepe Wagner. JUCESP nº 209.752/24-5 em 23/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Estatuto Social - Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração - Cláusula 1ª. ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A ("Companhia") é uma Sociedade por Ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **Cláusula 2ª.** A Companhia tem sede na Avenida Paulista, nº 2.028, 8º andar, Conjunto 81, Bairro Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Assembleia Geral, criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País ou exterior. **Parágrafo Único.** A Companhia possui as seguintes filiais: (i) **Hospital 9 de Julho S.A.**, inscrito no CNPJ 60.884.855/0003-16, NIRE 35.9.0341356-5, localizado na Rua Peixoto Gomide, nº 625, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01409-902 - atividades de pronto socorro e internações hospitalares; e pesquisas clínicas relacionadas a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. (ii) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0005-88, NIRE 35.9.0403557-2, localizada na Rua Peixoto Gomide, nº 263, Edifício, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01409-902 - atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de quimioterapia, e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (iii) **Hospital de Clínicas Padre Miguel**, inscrito no CNPJ 60.884.855/0006-69, NIRE 33.9.0126380-7, localizada na Rua Francisco Real, nºs 722 e 732, Padre Miguel, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21810-042 - atividades de estrutura de apoio e assistência a paciente no lar. (iv) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0010-45, NIRE 33.9.0126376-9, localizada na Travessa Manoel de Abreu, nº 9, Parte, Centro, Niterói - RJ, CEP 24020-097 - atividades de prestações de serviços médicos de emergência sem internação. (v) **Filial Administrativa do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ 60.884.855/0011-26, NIRE 33.9.0126375-1, na Rua Pompeu Loureiro, nº 56, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22061-000 - atividades simples escritório administrativo, consultoria e assessoria administrativa a hospitais, clínicas, casas de saúde, centro de diagnósticos, e/ou estabelecimento do gênero. (vi) **Complexo Hospitalar de Niterói**, inscrito no CNPJ 60.884.855/0012-07, NIRE 33.9.0000011-0, localizado na Rua La Sale, nº 12, com interligação com a Rua Dr. Celestino nº 113, com entrada suplementar pela Rua Marques de Olinda, nº 29, Centro, Niterói - RJ, CEP 24020-096 - atividades de prestações de serviços inerentes a um hospital de clínicas. (vii) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0013-98, NIRE 33.9.0126373-4, localizada na Travessa Frederico Pamplona, nº 17/21, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22061-080 - atividades de assistência médica com urgência sem internação. (viii) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0014-79, NIRE 33.9.0000032-2, localizada na Travessa Frederico Pamplona, nº 11 e 15, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22061-080 - atividade de clínica e assistência médica sem internação. (ix) **Hospital de São Lucas Copacabana**, inscrito no CNPJ 60.884.855/0016-30, NIRE 33.9.0126370-0, localizado na Travessa Frederico Pamplona, nºs 22, 29 e 32 - Entrada suplementar pela Rua Constante Ramos, nº 173, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22061-080 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividades de profissionais da área de saúde e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. (x) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0017-11, NIRE 33.9.0126372-6, localizado na Travessa Frederico Pamplona, nº 12, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22061-080 - atividades de assistência médica sem internação. (xi) **Maternidade Brasília**, inscrita no CNPJ 60.884.855/0019-83, NIRE 53.9.0032932-1, localizada no Setor SHC/Sul QMSW - 04, Lote 01, S/nº, Bairro: Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70673-633 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. (xii) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0021-06, NIRE 53.9.0032933-9, localizada na Quadra SHIS QI 15, Área Especial Torre 2, Bloco O, s/nº, térreo T-01 a T-22, 1º andar, salas 103, 105, 106 e 107, subsolo S-01 a S-22, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71635-600 - atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares; procedimentos cirúrgicos; e serviços de quimioterapia. (xiii) **Hospital Brasília**, inscrito no CNPJ 60.884.855/0022-89, NIRE 53.9.0032931-2, localizado no Setor SHI/SUL - QI 15 - Conjunto G, S/nº, Bairro: Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília - DF, CEP 71680-603 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. (xiv) **Hospital Águas Claras**, inscrito no CNPJ 60.884.855/0024-40, NIRE 53.9.0034601-2, localizado na Rua Araribá, Lote 3 e Lote 5, Sul Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71927-360 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. (xv) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0025-21, NIRE 53.9.0036929-2, localizada no SHC/SW QMSW 06, Lotes 11 e 12, salas 101 a 115, 201 a 215 e 301 a 315, Brasília - DF, CEP 70680-643 - atividades de consultórios e serviços administrativos. (xvi) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0026-02, NIRE 35.9.0560512-7, localizada na Rua Peixoto Gomide, nº 285, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01409-001 - atividades de consultório médico sem atendimento de urgências, consultório médico sem atendimento a urgências, fisioterapia, bem como atividades acadêmicas, de pesquisa, incluindo a realização de cursos e palestras. (xvii) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0027-93, NIRE 53.9.9980469-7, localizada no Trecho 17, Rua 10, Lote 45, Guará, Brasília - DF, CEP 71200-228 - central de distribuição, entrega e empacotamento de materiais de consumo, lavanderia, processamento de dados e estocagem de materiais em geral não inflamáveis. (xviii) **Centro de Especialidades do Hospital São Lucas Copacabana**, inscrito no CNPJ 60.884.855/0029-55, NIRE 33.9.0150745-5, localizado na Rua Marques de São Vicente, nº 52, 5º pavimento, Shopping da Gávea, Gávea, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22451-901 - atividades de consultas médicas em diversas especialidades, serviços ambulatoriais sem internação, endoscopia digestiva e colonoscopia, centro de infusão de drogas quimioterápicas e não quimioterápicos, fisioterapia e nutrição. (xix) **Filial Administrativa de São Paulo**, inscrita no CNPJ 60.884.855/0030-99, NIRE 35.9.0591177-5, localizada na Avenida São Gabriel, nº 359, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01435-001 - atividade de simples escritório de assessoria administrativa. (xx) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0031-70, NIRE 35.9.0591178-3, localizada na Rua Alvorada, nº 48, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04550-000 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; serviços combinados de escritório e apoio administrativo,; atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; médica ambulatorial restrita a consultas; odontológica; serviços de vacinação e imunização humana; de reprodução humana assistida; de atenção ambulatorial; de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; e serviços de quimioterapia. (xxi) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0032-50, NIRE 35.9.0602993-6, localizada na Avenida Cauaxi, nº 118, Alphaville, São Paulo - SP, CEP 06454-020 - atividade de atendimento hospitalar, atividade de centro médico especializado, atividades de atendimento com pronto-socorro, centro de infusão de drogas e serviços de quimioterapia. (xxii) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0033-31, NIRE 35.9.0605067-6, localizada na Avenida Santo Amaro, nº 2468, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04556-901 - atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; UTI móvel; serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividade odontológica; serviços de vacinação e imunização humana; atividades de reprodução humana assistida; atividade de atenção ambulatorial; e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciência físicas e naturais. (xxiii) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0034-12, NIRE 35.9.0605068-4, localizada na Rua Cabo Verde, nº 133, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04550-080 - atividades de apoio administrativo. (xxiv) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0035-01, NIRE 35.9.0605069-2, localizada na Rua Cabo Verde, nº 37, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04550-080 - atividades de apoio administrativo. (xxv) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0036-84, NIRE 35.9.0605070-6, localizada na Avenida Santo Amaro, nº 2382, Brooklin Paulista São Paulo - SP, CEP 04556-100 - atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, uti móvel, serviços de remoção de pacientes, atividade médica ambulatorial com recursos de procedimentos cirúrgicos e realização de exames complementares, atividade médica restrita a consultas, atividade odontológica, serviços de vacinação e imunização humana, atividades de reprodução humana assistida, atividades de atenção ambulatorial. (xxvi) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0037-65, NIRE 35.9.0605071-4, localizada na Rua Cabo Verde, nº 67, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04550-080 - atividade de fornecimento e gestão de recursos humanos e treinamento em desenvolvimento profissional. (xxvii) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0039-27, NIRE 35.9.0605073-1, localizada na Rua Peixoto Gomide, nº 527, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01409-001 - atividade de apoio administrativo. (xxviii) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0040-60, NIRE 53.9.2001487-2, localizada no Trecho 17, Rua 10, parte A, Lote 45, Guará, Brasília - DF - CEP 71200-228 - atividade de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. (xxix) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0041-41, NIRE 53.9.2001488-1, localizada na Rua Araribá, lotes 03 e 05, Salas 101 a 112 e 601 a 612, Bairro Sul, Águas Claras - DF, CEP 71927-360 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. (xxx) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0042-22, NIRE 33.9.0158016-1, localizada na Rua Doutor Celestino, nº 122, Loja 101, Centro, Niterói - RJ, CEP 24020-091 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de enfermagem; atividades de profissionais da nutrição; atividades de psicologia e psicanálise; atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; laboratórios clínicos; e serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. (xxxi) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0043-03, NIRE 33.9.0158905-2, localizada na Rua Francisco Otaviano, n° 96, sala 01, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22080-045 - atividade Atividades de terapia ocupacional; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de acupuntura; atividades de atenção ambulatorial; atividades de enfermagem; atividades de fisioterapia; atividades de fonoaudiologia; atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; atividades de profissionais da área de saúde; atividades de psicologia e psicanálise; atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exame análogos; serviços de quimioterapia; e serviços radioterapia. (xxxii) Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0049-07, NIRE 35.9.0623094-1, localizada na Avenida Tambaqui, nº113, Complemento Box: 9, Sítio Tamboré, Jubran, Barueri - SP, CEP 06460-015 - atividade de almoxarifado (centro de insumos das filiais da região). (xxxiii) Filial com CNPJ e NIRE em fase de registro, localizada na Rua Cabo Verde, nº45, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04550-080 - atividade de escritório administrativo. (xxxiv) Filial com CNPJ e NIRE em fase de registro, localizada na Rua Nicanor Nunes, S/N, Quadra 208, Lote 1A, Bairro Piratininga, Cidade de Niterói - RJ, CEP 243504-60 - atividade de atendimento hospitalar; atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e com recursos para realização de exames complementares; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem, exceto ressonância magnética; e atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica. (xxxv) Filial inscrita no CNPJ e NIRE em fase de registro, localizada na Rodovia Ivo Silveira, SC 108 5670, BOX 03, Bairro Bateas, Cidade de Urbano Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88355-201 - atividade de laboratórios clínicos. **Cláusula 3ª.** A Companhia tem por objeto social a (a) prestação de assistência hospitalar; atendimento médico e ambulatorial nas suas instalações; servir de campo de aperfeiçoamento de médicos, enfermeiros e outros profissionais relacionados a essas atividades; proporcionar meios para a pesquisa e investigação científica; (b) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e também restrita a consultas; atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; serviços de quimioterapia e radioterapia; atividades de complementação diagnostica e terapêutica não especificadas anteriormente; (c) atividades de enfermagem; de profissionais da nutrição; psicologia e psicanálise; fisioterapia; terapia ocupacional; fonoaudiologia; terapia alternativa; acupuntura; terapia de nutrição enteral e parenteral; profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; (d) serviços de diagnostico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; por métodos óticos; por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; laboratórios clínicos; laboratórios de anatomia patologia e citologia; (e) atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidade hospitalares práticas integrativas e complementares em saúde humana; reprodução humana assistida; odontológica; serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; UTI móvel; serviços de vacinação e imunização humana; (f) a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, voltadas à área da saúde, na qualidade de sócia; e (g) atividade de pesquisas clínicas, relacionadas à pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. **Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações - Cláusula 5ª.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 7.249.875.297,31 (sete bilhões, duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), divididos em 7.879.090.451 (sete bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, noventa mil, quatrocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Cláusula 6ª.** O capital social está representado por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Cláusula 7ª.** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. **Cláusula 8ª.** É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias. **Capítulo III. Administração da Companhia - Cláusula 9ª.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão pessoas naturais e residentes no País ou no exterior. **Cláusula 10ª.** Os Diretores serão eleitos por Assembleia Geral, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. **Cláusula 11.** A Assembleia Geral fixará o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia, assim como a sua distribuição. **Assembleia Geral - Cláusula 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral as atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será realizada preferencialmente (i) na sede da Companhia; (ii) em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital para esta finalidade, que atenda aos requisitos das normas aplicáveis do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI"); e (iii) de forma híbrida, com a possibilidade de participação presencial e participação à distância, de forma digital. A forma de realização Assembleia Geral constará de sua respectiva convocação. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades de convocação previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral em que comparecerem todos os acionistas. **Cláusula 13.** A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida por um Diretor Presidente, que indicará um secretário. **Cláusula 14.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 126, da Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 15.** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante presente à Assembleia Geral, ressalvado o disposto em lei. **Cláusula 16.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. **Cláusula 17.** Além das matérias previstas em lei, competirá à Assembleia Geral resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações, a saber: (i) examinar e aprovar o orçamento anual, o plano de investimento anual e o plano estratégico da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, fixar sua remuneração global, e definir suas atribuições, além das estipuladas neste Estatuto; (iii) avaliar o desempenho funcional dos membros de Diretoria; (iv) definir as funções específicas dos Diretores de Unidade; (v) definir o conceito de Unidade de Atendimento, especificando sua jurisdição; (vi) fixar sua própria organização e regimento interno; (vii) fiscalizar a gestão da Diretoria, inclusive com relação ao planejamento e orçamento anual aprovados para o exercício; (viii) convocar os membros da Diretoria para reuniões, sempre que achar conveniente; (ix) avocar, a qualquer tempo, o exame de assuntos ou negócios sociais, decidindo sobre a solução que deva ser adotada, ou expedindo normas ou instruções a serem observadas pela Diretoria; (x) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (xi) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos; (xii) aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) entre a Companhia e (a) acionistas que exerçam o poder de controle da Companhia, tal como previsto no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; (b) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle dos Acionistas Controladores da Companhia que sejam pessoas jurídicas; ou (c) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos Acionistas Controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária; (xiii) manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar proposta para: (a) operações de mudança do tipo jurídico da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação (e incorporação de ações) e fusão que envolvam a Companhia; (b) a criação e extinção de controladas ou subsidiárias integrais; (c) a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas, participações em quaisquer sociedades, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (d) a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos, no País ou no exterior; e (e) reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle da Companhia ou de suas controladas, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; (xiv) examinar e aprovar a celebração pela Companhia de quaisquer contratos cujos valores individuais importem em desembolsos pela Companhia e que, no conjunto de operações relacionadas dentro do mesmo exercício, o valor anual seja igual ou superior ao equivalente a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; (xv) autorizar a aquisição ou alienação de quaisquer bens, móveis ou imóveis, tais como, mas não limitado a equipamentos, terrenos, prédios, cujo valor individual, ou da totalidade dos bens adquiridos em uma única compra, seja igual ou superior a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; (xvi) manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar proposta para a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas, participações em quaisquer sociedades, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (xvii) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no orçamento anual e que, no conjunto, o valor anual seja superior ao equivalente a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; sendo que tal aprovação pela Assembleia Geral será desnecessária nas hipóteses em que o oferecimento da garantia seja necessário para defender os interesses da Companhia em procedimentos administrativos ou processos judiciais nos quais a Companhia seja parte; (xviii) autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro ato que afete a estrutura de capital da Companhia de valor igual ou a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor, exceto medidas cautelares ou mandados de segurança em assuntos urgentes; (xix) a autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sempre que o conjunto de operações realizadas num período de 3 (três) meses supere a quantia equivalente a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; ficando, entretanto, expressamente vedada a outorga de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros; (xx) autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização, e exclusivamente para fins de proteção patrimonial; (xxi) autorizar na forma do disposto no artigo 44 da Lei das Sociedades por Ações, a aplicação de lucros e reservas no resgate ou amortização de ações e títulos conversíveis em ações, determinando as condições e o modo de proceder-se a operação; (xxii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia, para a permanência em tesouraria, para cancelamento ou posterior alienação, desde que não ultrapasse o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observado ainda o disposto no Artigo 30 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações; (xxiii) determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, a seu critério, e declarar o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais, e ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, anual ou semestral; (xxiv) autorizar associações ou alianças estratégicas da Companhia com terceiros; (xxv) escolher e destituir os auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para auditar anualmente as demonstrações contábeis da Companhia; (xxvi) elaborar o regimento interno de atuação da Diretoria Executiva; e (xxvii) deliberar sobre as alterações, inclusões nas regras de governança corporativa, que incluem, mas não se limitam ao processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações. **Parágrafo Único.** Compete ainda a Assembleia Geral determinar a criação de Comitês de Assessoramento, destinados a auxiliar os respectivos membros da Diretoria, bem como definir a respectiva composição, estabelecer seus regimentos, competências e atribuições específicas. **Diretoria - Cláusula 18.** A Diretoria é composta por Diretores Executivos e por Diretores de Unidade da Companhia, e, ainda, poderá ser eleito um Diretor de Obras e Infraestrutura. **Parágrafo 1º.** Todos os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo os Diretores serem reeleitos, e tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo 2º.** Os Diretores terão um voto cada nas deliberações da Diretoria. **Cláusula 19.** Compete aos Diretores zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social, em especial lhes compete a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e a prática de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, outorgar procuradores ou mandatários, emitir e endossar cheques, ou outros títulos de crédito, prestar aval ou outros tipos de garantia, ou analisá-los quando de interesse da Companhia, sempre observando os limites, autorizações e aprovações dispostas neste Estatuto, sob pena de nulidade do respectivo ato. **Parágrafo 1º.** Compete aos Diretores Executivos coordenar atividades estratégicas da Companhia, analisar e planejar novas oportunidades de negócios e de investimentos que tenham como objetivo a expansão da Companhia, além das funções e atribuições a ele atribuídos pela Assembleia Geral: (i) superintender as atividades de administração da Companhia; (ii) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as regras previstas neste Estatuto Social; (iii) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relacionadas ao desenvolvimento de negócios estratégicos e de marketing da Companhia; (iv) propor planos estratégicos e projetos de expansão, prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos para a Companhia e avaliar novas atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas dentro do objeto social da Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira de novas oportunidades de negócios; (v) elaborar e submeter a Assembleia Geral um plano anual de negócios e o orçamento da Companhia; (vi) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (vii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (viii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (ix) zelar pelo cumprimento das diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas e desenvolver ações estratégicas voltadas ao atendimento das met